



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 200/76 - DE 12 DE JULHO DE 1.976.

**“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E  
VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA  
O PREFEITO E VICE-PREFEITO”.**

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o subsídio do Prefeito Municipal de Jaciara - MT, em CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), bem como a verba de representação do Prefeito em CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), e a verba de representação do vice Prefeito em CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Jaciara, 12 de julho de 1.976.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada nesta divisão de Administração e publicado de conformidade com a Legislação vigente. Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Diretor Administrativo